



# TRANSIÇÃO DE GOVERNO

# CARACTERÍSTICAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO



**Limites e Vedações**

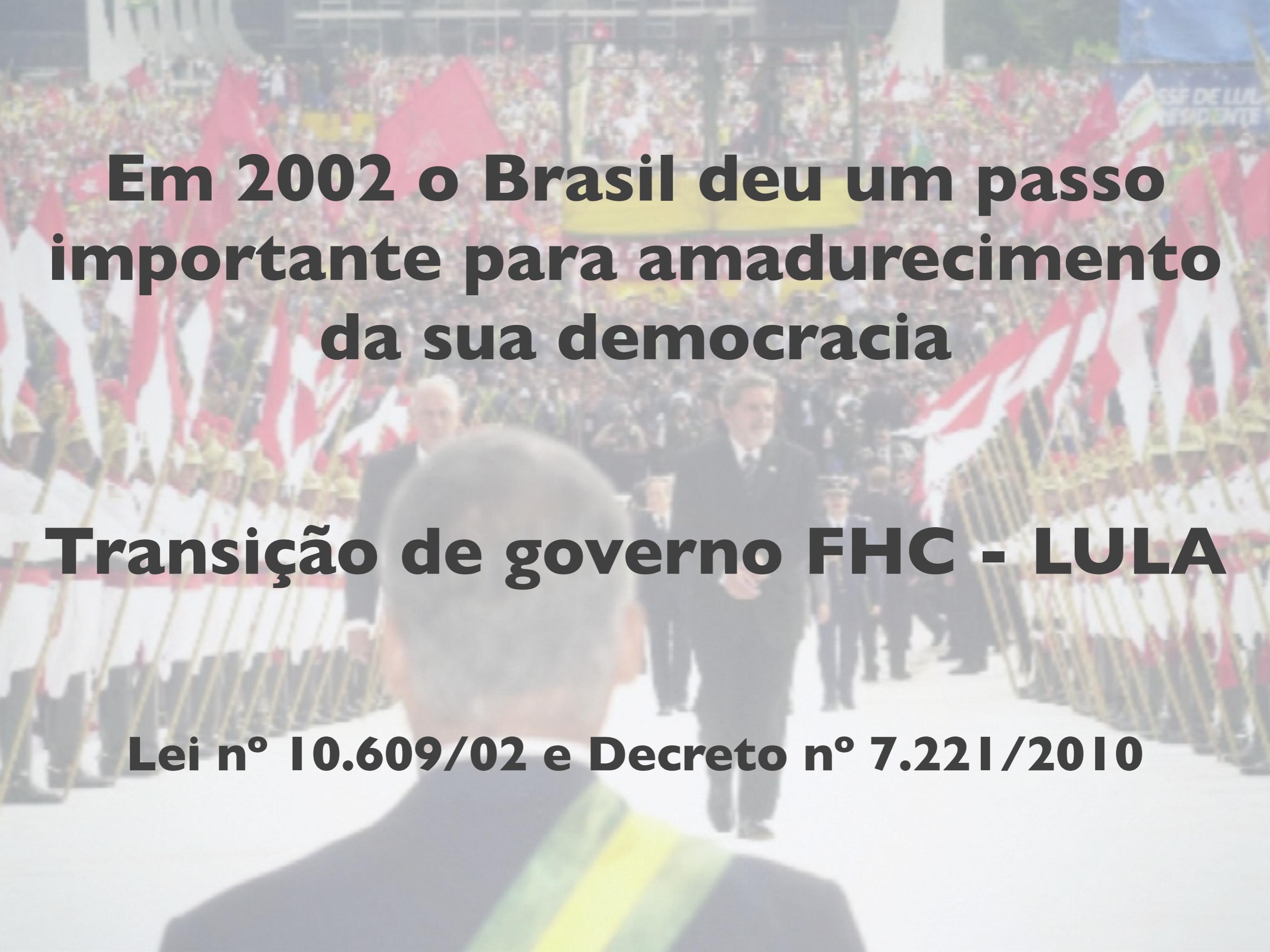
- Fiscal
- Eleitoral
- Encerramento
- Transmissão
- Início



**Transição da gestão**

# CONCEITO

- **Transição governamental** é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo
- **Período de transição governamental** vai da proclamação do resultado das eleições até a posse do eleito



**Em 2002 o Brasil deu um passo  
importante para amadurecimento  
da sua democracia**

**Transição de governo FHC - LULA**

**Lei nº 10.609/02 e Decreto nº 7.221/2010**

# REALIDADE DOS MUNICÍPIOS

- Tradicionalmente os períodos de transição administrativa são marcados por desmandos
- A frustração de quem perde a eleição costuma se revestir em tentativas de sabotagem ao candidato eleito
- Novo Prefeito tem que assumir a gestão sem informações e sem recursos
- Descontinuidade das ações e políticas públicas

# IMPORTÂNCIA

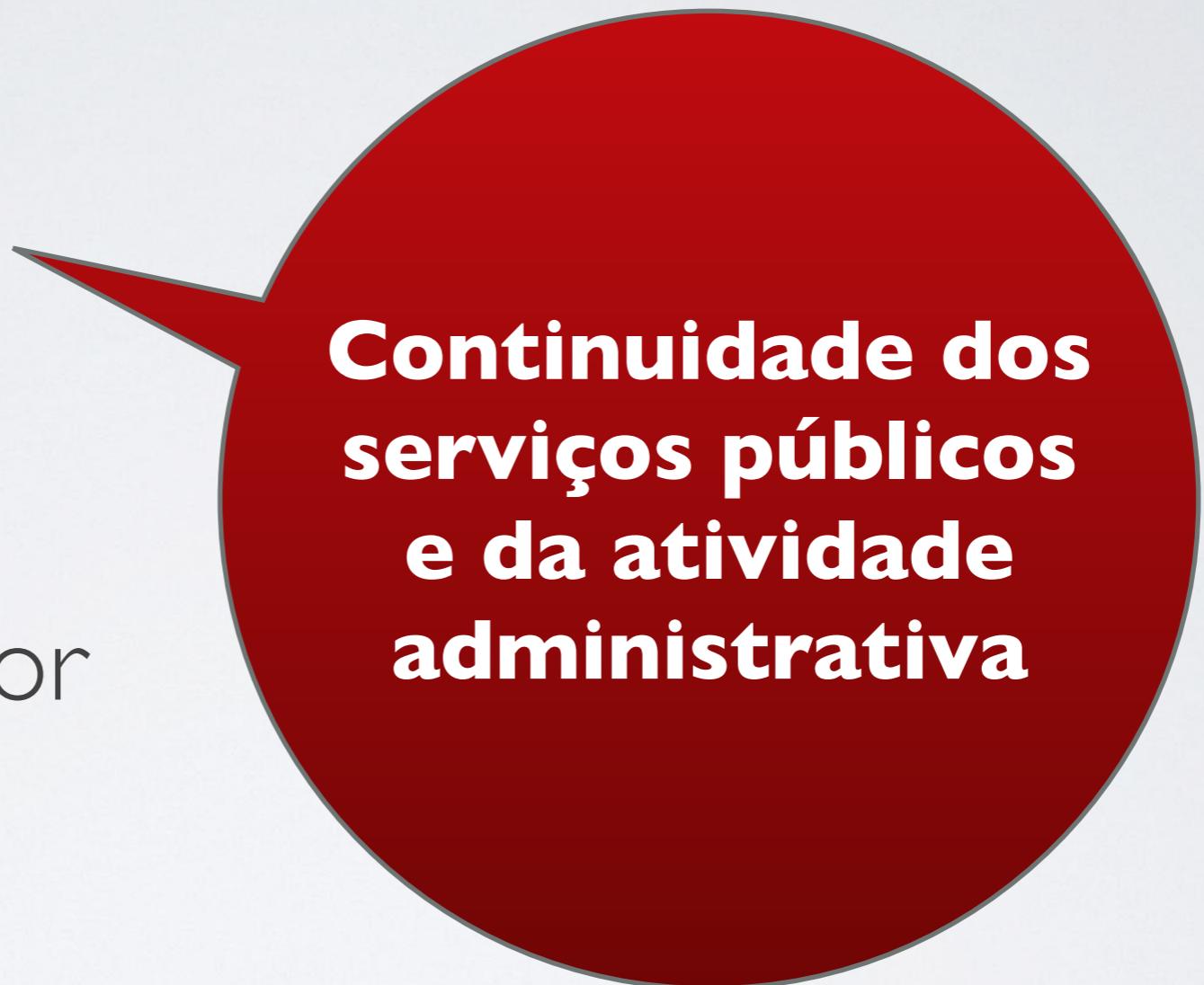
- Continuidade da atividade administrativa
- Continuidade dos serviços públicos
- Garantia da prestação de contas
- Preservação do interesse público
- Fortalecimento do sistema democrático

# PRINCÍPIOS

- Colaboração entre o governo atual e o eleito
- Transparência da gestão pública
- Planejamento da ação governamental
- Continuidade dos serviços prestados à sociedade
- Supremacia do interesse público

# BENEFÍCIOS

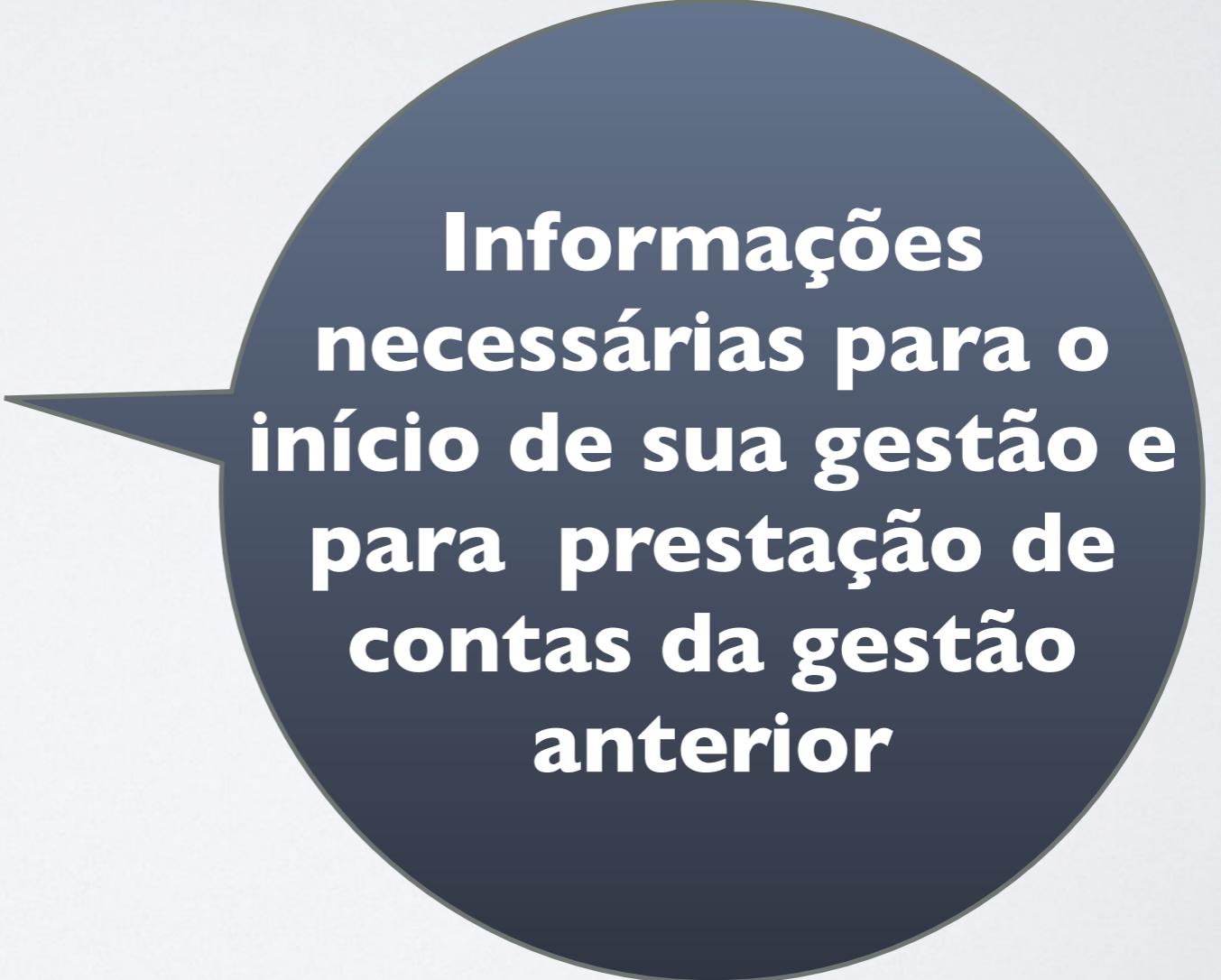
- Para a Sociedade
- Para o novo Gestor
- Para o ex-Gestor



**Continuidade dos  
serviços públicos  
e da atividade  
administrativa**

# BENEFÍCIOS

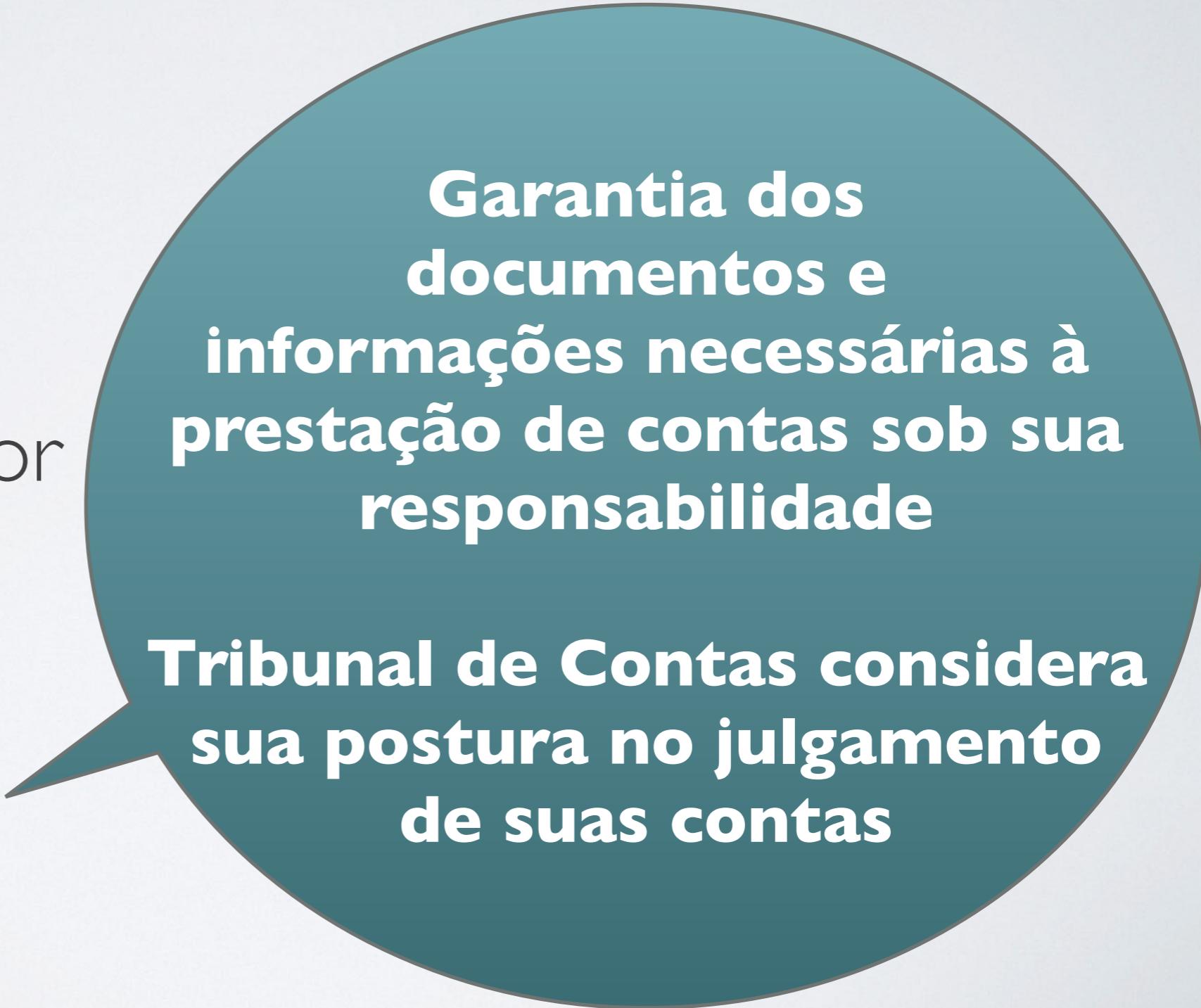
- Para a Sociedade
- Para o novo Gestor
- Para o ex-Gestor



**Informações  
necessárias para o  
início de sua gestão e  
para prestação de  
contas da gestão  
anterior**

# BENEFÍCIOS

- Para a Sociedade
- Para o novo Gestor
- Para o ex-Gestor



**Garantia dos documentos e informações necessárias à prestação de contas sob sua responsabilidade**

**Tribunal de Contas considera sua postura no julgamento de suas contas**

# MARCO LEGAL

- Federal: Lei nº 10.609/02 e Decreto nº 7.221/2010
- Nacional: Projetos de Lei

PL 396/2007 - Deputado Chico Alencar

PL 1.224/2007 - Deputado Eduardo Gomes

PL 4.666/2009 - Presidente da República

Parecer CCJ - 201 I- Inconstitucionalidade parcial

- Competência legislativa de cada ente

# TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução Normativa nº 07/2008

- Requisitos mínimos
- Prefeituras (Prefeito)
  - Facultativo para prefeito reeleito
- Câmaras Municipais (Presidente)
  - Obrigatório em todo caso
  - Peculiaridades - não há interregno de tempo

# TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução Normativa nº 07/2008

- Consequências da não observância das normas de transição de governo
- Julgamento de contas irregulares, aplicação de multa e condenação em débito

# ETAPAS

- 1<sup>a</sup> Etapa - nomeação e instalação da equipe de transição
- 2<sup>a</sup> Etapa - preparação dos relatórios setoriais
- 3<sup>a</sup> Etapa - disponibilização das informações
- 4<sup>a</sup> Etapa - elaboração relatório de transição de mandato
- 5<sup>a</sup> Etapa - elaboração plano de trabalho para início gestão

# COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

- Instituição **logo após** os novos prefeitos e vereadores serem declarados eleitos

- Composição:

Prefeitura

Câmara

- I. Secretário de finanças**
- 2. Secretário de administração**
- 3. Contador e Controlador**
- 4. No mínimo 3 pessoas  
indicadas pelo prefeito eleito**

# COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

- Instituição **logo após** os novos prefeitos e vereadores serem declarados eleitos
- Composição:

Prefeitura

Câmara

**Servidores da Câmara**

**indicados pelo seu Presidente**

**Não há representantes dos  
vereadores eleitos**

**Não há interregno de tempo entre  
eleição e posse do presidente**

# COORDENAÇÃO DA COMISSÃO

- Designação de um coordenador do gestor atual e outro do gestor eleito
- Solicitação de documentos e informações entre coordenadores
- Caberá ao coordenador do gestor atual requisitar os documentos e informações dos órgãos

# REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

- Possibilidade de criação de cargos comissionados específicos para transição de mandato apenas para os representantes do prefeito eleito
- Modelo da União
- Observar a regra dos últimos 180 dias de mandato - LRF ?

# PRERROGATIVAS DA COMISSÃO

- Espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos
- Acesso a todos os documentos e informações (Lei 12.527/11)
- Designação de servidores técnicos para assessorar os trabalhos da comissão
- Acesso irrestrito aos órgãos e agentes públicos, mediante agenda
- Registro sumário em atas dos participantes e assuntos das reuniões

# ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

- Contempla:
  - Levantamento de dados e informações
  - Realização de diagnóstico da situação do município
  - Proposição de plano de trabalho para o início da gestão
- Não contempla:
  - Auditoria da gestão anterior
  - Elaboração do plano de governo para toda gestão

# INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO

- Planejamento e orçamento
- Saldo de financeiro
- Endividamento
- Patrimônio
- Pessoal
- Previdência
- Declarações do gestor
- Legislação
- Prestação de contas

# RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO

- Documentos devem ser assinados pelo prefeito, secretário e tesoureiro
- Encaminhamento dos documentos e relatório para novo gestor e atual gestor
- Encaminhamento do relatório ao Tribunal no processo de Contas Anuais
- Proposição de programa de trabalho para o primeiro quadrimestre da gestão

# ADEQUAÇÃO À NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

- Prazo: 31/12/2012 - Resolução 03/2012
- Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos por competência

# DECISÕES IMPORTANTES NO ENCERRAMENTO DA GESTÃO

- Decisões que causam impacto na gestão futura, mediante comprometimento de recursos
- Extinção de serviços que prejudicam a continuidade administrativa

# CONTRATOS

- Inventário de contratos vigentes
  - Contratos por escopo
  - Contratos de serviços continuados
- Continuação de projetos e serviços públicos
- Prorrogação de contratos e art. 42 da LRF

# CONVÊNIOS

- Prestação de contas de convênio:

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade (Súmula TCU nº 230)

- Súmula refere-se apenas ao dever de apresentar as contas, sob pena de multa e contas irregulares, porém não contempla a responsabilidade pelo débito

# CONVÊNIOS

- Inventário de convênios por fase: celebração, execução, executado pendente de prestação de contas, executado com prestação de contas sob análise
- Elaborar prestação de contas total ou parcial dos convênios em execução ou já executados
- Guardar recibo e cópia da prestação de contas
- Prorrogação dos convênios em execução

# PESSOAL

- Exoneração de Comissionados
- Extinção de Contratos Temporários
- Rescisão de contrato de terceirizados

# NORMATIVA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

- Diárias e adiantamentos
- Empenho, liquidação, pagamento, e inscrição em RP
- Folha de pagamento
- Conciliação financeira
- Inventário patrimonial

# OBRIGADO!

**BRUNO ANSELMO BANDEIRA**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário-chefe da Consultoria Técnica**

**E-mail: banselmob@tce.mt.gov.br**

**Telefone: (65) 3613-7554**